



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR N. 069/2024

DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de **4,62 %** (quatro virgula sessenta e dois por cento), no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior, visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme Anexo I desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 18 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

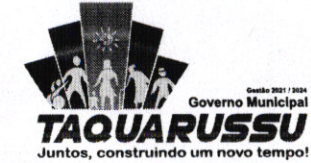


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



ANEXO I

**LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2024
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)**

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	2.319,12	2.435,08	2.666,99	2.782,94	2.898,90	3.014,86	3.130,81	3.246,77
II	1,3	L. Plena	3.014,86	3.165,60	3.467,08	3.617,83	3.768,57	3.919,31	4.070,06	4.220,80
III	1,35	Pós Grad.	3.130,81	3.287,35	3.600,43	3.756,97	3.913,52	4.070,06	4.226,60	4.383,14
IV	1,4	Mestrado	3.246,77	3.409,11	3.733,78	3.896,12	4.058,46	4.220,80	4.383,14	4.545,48
V	1,45	Doutorado	3.362,72	3.530,86	3.867,13	4.035,27	4.203,41	4.371,54	4.539,68	4.707,81

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	6.029,71	6.331,20	6.934,17	7.235,65	7.537,14	7.838,63	8.140,11	8.441,60
II	2,7	Pós Grad.	6.261,62	6.574,71	7.200,87	7.513,95	7.827,03	8.140,11	8.453,19	8.766,27
III	2,8	Mestrado	6.493,54	6.818,21	7.467,57	7.792,24	8.116,92	8.441,60	8.766,27	9.090,95
IV	2,9	Doutorado	6.725,45	7.061,72	7.734,27	8.070,54	8.406,81	8.743,08	9.079,35	9.415,63

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	5.351,06
DAS 1	Assessor Jurídico	01	5.351,06
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	3.423,91
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	2.275,51
DAI 2	Secretário e Assessor Legislativo	05	1.784,34
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.784,34

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 623/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 20.212,54
Vice-Prefeito.....	R\$ 10.105,67
Secretário Municipal.....	R\$ 7.883,20

Art.2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 18 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 624/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 595/2023 de 14 de fevereiro de 2023 que “Institui o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu-MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - “O artigo 1º da Lei Municipal nº 595, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação”:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de 380,89 (trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto na Tabela I- Cargo de Provimento Efetivo, Nível “I” a “V”, Classe Letra de “A” a “G”, e da Tabela “II” Cargos de Provimento em Comissão símbolo “DAS 1” à “DAS 3” da Lei Complementar nº 292/2009 de 22 de abril de 2009 ou posterior alterações.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo ilícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no “caput” deste artigo.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 18 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 069/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de **4,62 %** (quatro virgula sessenta e dois por cento), no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior, v isa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme Anexo I desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Taquarussu, MS, 18 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2024

(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	2.319,12	2.435,08	2.666,99	2.782,94	2.898,90	3.014,86	3.130,81	3.246,77
II	1,3	L. Plena	3.014,86	3.165,60	3.467,08	3.617,83	3.768,57	3.919,31	4.070,06	4.220,80
III	1,35	Pós Grad.	3.130,81	3.287,35	3.600,43	3.756,97	3.913,52	4.070,06	4.226,60	4.383,14
IV	1,4	Mestrado	3.246,77	3.409,11	3.733,78	3.896,12	4.058,46	4.220,80	4.383,14	4.545,48
V	1,45	Doutorado	3.362,72	3.530,86	3.867,13	4.035,27	4.203,41	4.371,54	4.539,68	4.707,81

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	6.029,71	6.331,20	6.934,17	7.235,65	7.537,14	7.838,63	8.140,11	8.441,60
II	2,7	Pós Grad.	6.261,62	6.574,71	7.200,87	7.513,95	7.827,03	8.140,11	8.453,19	8.766,27
III	2,8	Mestrado	6.493,54	6.818,21	7.467,57	7.792,24	8.116,92	8.441,60	8.766,27	9.090,95
IV	2,9	Doutorado	6.725,45	7.061,72	7.734,27	8.070,54	8.406,81	8.743,08	9.079,35	9.415,63

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

ZIZO AUTO CENTER LTDA ME CNPJ Nº 24.000.734/0001-39

DATA DO EMPENHO: 03/01/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2.084- Conservação de Patrimônio - FMAS; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Outros materiais de consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2023.